



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.677 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na seguinte rubrica da despesa:

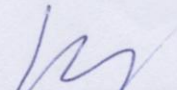
02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0111.2.060	
88	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 05	R\$ 48.000,00
93	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica – Recurso 05	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 96.000,00

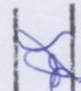
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2013.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Rio Pardo 27/6/13
Paulo H.
Visio: 
Hora: 16:55